



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

LEI N.º. 46/2018

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA ”

Eu Augusto Donizetti Fajan, prefeito municipal de nova aliança, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Aliança aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - fica concedido abono natalino aos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Nova Aliança, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que será pago diretamente no holerite juntamente com o pagamento do salário referência dezembro/2018.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial; II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III – não sofrerá nenhum desconto.

Art. 3º. O abono natalino, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Nova Aliança - SP, 04 de dezembro de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

